



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 1424/2018 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0196/18.

Trata-se de projeto de lei de iniciativa do nobre Vereador Toninho Vespoli, que dá nova redação ao inciso CCLXXVI do artigo 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, alterada pela Lei nº 16.793, de 10 de janeiro de 2018, que estabelece a instituição da Semana da Capoeira no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo.

A alteração prevê que a comissão organizadora da programação da semana da capoeira será composta também por uma comissão eleita por mestres e contramestres de capoeira.

Sob o aspecto jurídico, a propositura reúne condições para prosseguir em tramitação, eis que apresentada no regular exercício da competência legislativa desta Casa.

Com efeito, o artigo 30, inciso I, da Carta Magna permite que o Município edite leis sempre que a questão social envolva algum interesse local, como é o caso em comento.

Assim, a matéria não encontra óbices legais, estando amparada no art. 13, inciso I, e art. 37, caput, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Por se tratar de matéria sujeita ao quorum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, inciso X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos pela LEGALIDADE.

Não obstante, sugerimos o Substitutivo a seguir, a fim de adaptar o texto às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis:

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0196/18.

Dá nova redação ao inciso CCLXXVI do artigo 7º da Lei nº 14.485 de 19 de julho de 2007, alterada pela Lei nº 16.793, de 10 de janeiro de 2018, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º O inciso CCLXXVI do artigo 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, alterado pela Lei nº 16.793, de 10 de janeiro de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

"CCLXXVI - 14 a 20 de novembro:

a Semana Municipal da Capoeira, durante a qual se realizarão palestras, cursos, festivais e outros eventos, incluindo o Campeonato Paulistano de Capoeira, cuja final deverá acontecer no dia 20 de novembro, podendo participar grupos de capoeiristas na Cidade de São Paulo, organizada por uma Comissão composta por representantes do Poder Executivo das áreas da cultura, esportes e educação e uma comissão eleita pelos mestres e contramestres do Município de São Paulo" (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 12/09/2018.

André Santos - PRB
Caio Miranda Carneiro - PSB - Relator
Cláudio Fonseca - PPS
Edir Sales - PSD
Reis - PT
Sandra Tadeu - DEM

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 13/09/2018, p. 75

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.